

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0594/91 - Ap.PROCESSO SE Nº 03506/90

INTERESSADA: ALIANÇA PRÓ EVANGELIZAÇÃO DAS CRIANÇAS APEC-SÃO PAULO

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A SISTEMATIZAÇÃO DO ENSINO RELIGIOSO EVANGÉLICO NAS ESCOLAS DE 1º E 2º GRAUS DO ESTADO DE SÃO PAULO"

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO

PARECER CEE Nº 0541/91 APROVADO EM 19/06/91.

### Conselho Pleno

#### 1- HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação, através de ofício encaminhado a este Colegiado pelo Sr. Chefe de Gabinete, solicita a apreciação da proposta de convênio objetivando a sistematização do ensino religioso evangélico nas escolas de 1º e 2º graus do Estado de São Paulo.

Anexo aos autos constam:

- pareceres de escolas da Capital e dos municípios de Campinas e Guarulhos (fls. 33 a 70);
- manifestação da CENP (fls. 75);
- manifestação das supervisões pedagógicas; das 2ª, 3ª e 4ª Delegacias de Ensino (fls. 78, 84 e 86);
- minuta do Termo de Convênio;
- manifestação da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação.

#### 2. APRECIÇÃO

Considerando que a solicitação recebeu manifestações favoráveis dos órgãos competentes e se encontra de acordo com o Decreto nº 12.323, de 25 de setembro de 1978 consideramos a presente proposta em condições de ser aprovada.

#### 3. CONCLUSÃO

Aprova-se, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Aliança Pró Evangelização das Crianças - APEC - São Paulo, objetivando a sistematização do ensino religioso evangélico nos estabelecimentos estaduais de ensino de 1º e 2º graus do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 12.323, de 25 de setembro de 1978.

São Paulo, 19 de junho de 1991

a) Consº LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO  
RELATOR

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Os Conselheiros Roberto Moreira, Elba Siqueira de Sá Barretto e Maria Clara Paes Tobo abstiveram-se de Votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de junho de 1991.

**a) Cons<sup>o</sup> João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Presidente**